DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 11

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 15
Notificações 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 256 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Silvana Camargo de Souza"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 6221 de 2024;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de julho de 2024, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Silvana Camargo de Souza,** portadora do RG nº 18.808.201-3, titular do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 24 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 257 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
,,Angélica Alves de Oliveira Silva	3383	Prof. Ed. Básica. I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Agosto/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 13 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 258 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Wellington Marques Silva	Prof. Artes Cênicas	2014 a 2019	09/08/2024 a 23/08/2024
Rosangela Aparecida Fernandes	Prof. Educador de Creche	2009 a 2014	07/08/2024 a 21/08/2024
Adriana Angelica Magri	Prof. Ed. Infantil	2013 a 2018	07/08/2024 a 21/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 13 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 259 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Camila de Oliveira Bento, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 06 a 20 de agosto de 2024, a servidora pública Sra **Camila de Oliveira Bento**, titular do cargo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 40.195.012-8 para ocupar o cargo de Ouvidor Municipal, em caráter de substituição à titular, Sra. **Vanessa Cristina Hernandes de Araújo**, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 260 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e a delegação de competências, conforme a lei complementar nº 4.395, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.395, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Sandro Moreti Lima**, portador do RG nº 27.513.001-0 e CPF nº 109.128.068-18, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, como Presidente do **Conselho e Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Pitangueiras**.

Art. 2º Delegar ao Sr. Sandro Moreti Lima, na condição de Presidente do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros do referido fundo, conforme autorizado pelo artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 4.395, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil exercerá as funções de Presidente do Conselho e será responsável por coordenar as atividades do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.395, de 23 de agosto de 2023, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 262 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo LEI Nº 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 e;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

Nome	Cargo	Credencial
Carla Rodrigues de Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Denise de Vasconcelos	Fiscal Sanitário	024/23
Francine Oliveira Toledo	Farmacêutico	006/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Lucas Alves de Souza Santana	Médico Veterinário	023/22
Luís Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Luis Cesar do Prado Tostes	Técnico em Segurança do Trabalho/Diretor Interino de Serviço da VISA	009/08
Paulo Sérgio Francisco	Visitador Sanitário/Diretor de Serviço da VISA	011/08
Tiago Bertoni Paes	Fiscal Sanitário	016/08

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 263, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora DALVANA RODRIGUES".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os fatos trazidos pela secretaria Municipal de Educação no requerimento nº 5710/2024 noticiando que a servidora Dalvana Rodrigues, apresenta um número elevado de faltas ao trabalho de forma injustificada, afirmando que a mesma está em estágio probatório e, solicitando as providências.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, III, X; art. 160, incisos I, XIX, 172, incisos III, XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **DALVANA RODRIGUES**, brasileira, cozinheira, portadora da CI/RG nº 43.813.499-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 369.978.308-11, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento administrativo nº 5710/2024.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, Sr. **Victor Luchiari**, Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari** e ainda, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora, Dalvana Rodrigues, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo nº 5710/2024 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, Dalvana Rodrigues, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto, Sr. Victor Luchiari como relator**; o Sr. **Gustavo Aparecido De Gáspari, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

ATA DA 14ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AS 08:30h. Estando presentes: Cícero P. da Silva, Luana P. Rotokoski, Maria Amelia Comim, Cláudia Gaisdorf Buzzo, Isabela Ribeiro dos Santos, Marcela Rossato da Silva, Mônica Matos de Amorim, Mariana Angélica Maggio Pedro, Breno R. Pereira, Renan Gomes Paulo Dias, Angélica Alves de Oliveira Silva. **ITEM 1 – RENÚNCIA PRESIDENTE CMAS, ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO:** Foi aberta votação e nenhum membro se manifestou interesse para candidatura da vaga, por motivos sobre carga de trabalho e funções e por se sentirem não qualificados para tal função. Nesse sentido foi decidido unanimemente por todos os membros presentes a oficializar a Secretaria Municipal da Assistência Social, sem ressalvas. **Item 2 – OUTROS ASSUNTOS:** Não sendo abordado nenhum outro assunto e nada mais havendo a tratar, eu Luana Priscila Rotokoski – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, assino e lavro esta ata. Pitangueiras, 02 de agosto de 2024. Publique-se.

Luana Priscila Rotokoski
Vice-Presidente CMAS

Adriana Ap. da Silva

Cicero P. da Silva

02/08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

ATA DA 15ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AS 08:30h. Estando presentes: Cícero P. da Silva, Luana P. Rotokoski, Cláudia Gaisdorf Buzzo, Isabela Ribeiro dos Santos, Mônica Matos de Amorim, Luiz Fernando de Paiva Moreira de Castro, Mariana Angélica Maggio Pedro, Breno R. Pereira, Renan Gomes Paulo Dias, Angélica Alves de Oliveira Silva. **ITEM 1 - OFÍCIO ENCAMINHADO AOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES:** Foi compartilhado pela atual vice-presidente Luana todas as respostas referentes aos ofícios enviados pela Secretária Municipal de Assistência Social às entidades sobre a vacância da presidência. **ITEM 2 – MESA QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Conforme discutido com os membros presentes, entende-se que deve regularizar a composição do conselho conforme a reestruturação do regimento interno do CMAS. **ITEM 3 – ELEIÇÃO DA ESCOLHA DO PRESIDENTE:** A vice-presidente assume a posse da presidência diante da vacância presidencial, aceitando assim a posse do cargo para não prejudicar a funcionalidade do conselho até uma nova eleição. **ITEM 4 – OUTROS ASSUNTOS:** Foi compartilhado que os documentos recebidos via email pela Instituição Ecoterapia Sonho de Criança a qual solicita certificação no CMAS, estão sendo apreciados por este conselho. Luana Priscila Rotokoski – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, assino e lavro esta ata. Luana P. Rotokoski Pitangueiras, 19 de Agosto de 2024. Publique-se.

Luana Priscila Rotokoski
Vice-Presidente CMAS

1

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 Telefone: (16) 3952-3932
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.com

RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o processo de substituição do Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS após renuncia, pelo Vice Presidente (a) para a composição da Mesa Diretora, da Gestão março de 2024 a março de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 19 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021 – Regimento Interno do CMAS; Decreto Municipal nº. 5.134, de 05 de julho de 2024

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, em seus artigos 16 (inciso IV) e 17 (parágrafo 4º) - Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2020 – Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021 – Regimento Interno do CMAS, especialmente em seus artigos 29, 30, 33, 35 e 43;

A necessidade de substituir a Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS após renúncia, pela Vice Presidente (a) e manutenção da Mesa Diretora de secretários, da Gestão de março de 2024 a março de 2025, com alteração a ser considerada a partir de 19 de agosto de 2024, na forma regimental;

1

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 Telefone: (16) 3952-3932
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.com

RESOLVE

Artigo 1º. Em observância ao Decreto Municipal nº. 4.436, de 17 de março de 2021, dá-se nos termos do artigo 36 ambos do Regimento Interno do CMAS, seguimento como Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor a Gestão março de 2024, com alteração a partir de 20 de julho de 202:

I – Presidente:
Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

Artigo 2º. O mandato da Presidência do CMAS dará início em 20 de julho de 2024.

Pitangueiras, 19 de julho de 2024.

Luana Priscila Rotokoski
Vice-Presidente do CMAS

2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0066/2024
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0066/2024

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: WALDEMAR TEIXEIRA
Local do Imóvel: RUA LUCIANA SCHWITZER – BAIRRO BONSUCESSO I
Endereço de entrega: RUA: FELIPE MAGGIO ; N^0 39 ; BAIRRO: GUMERCINDO H. S.
Cadastro Imobiliário: 1-24-040-1800; M² do cadastro: 160,10; M² a limpar: 160,10

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 21 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: WALDEMAR TEIXEIRA
Local do Imóvel: RUA LUCIANA SCHWITZER – BAIRRO BONSUCESSO I
Endereço de entrega: RUA: FELIPE MAGGIO ; N^0 39 ; BAIRRO: GUMERCINDO H. S.
Cadastro Imobiliário: 1-24-040-1800; M² do cadastro: 160,10; M² a limpar: 160,10

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 21 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº A0082/2024
NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº A0082/2024

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JARDIM ESPERANÇA PTG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compromissário: IN FOCUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO BARROSO LTDA
Local do Imóvel: RUA ALZIRA DA SILVA ARCENIO – BAIRRO ESPERANÇA
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ; N^0 924 ; BAIRRO: CENTRO – BARRINHA; 14.860-000
Cadastro Imobiliário: 1-04-510-0100; M² do cadastro: 183,18; M² a limpar: 183,18

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo I) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 21 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JARDIM ESPERANÇA PTG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Compromissário: IN FOCUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO BARROSO LTDA
Local do Imóvel: RUA ALZIRA DA SILVA ARCENIO – BAIRRO ESPERANÇA
Endereço de entrega: RUA: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ; N^{0} 924 ; BAIRRO: CENTRO – BARRINHA; 14.860-000
Cadastro Imobiliário: 1-04-510-0100; M² do cadastro: 183,18; M² a limpar: 183,18

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com





Pitangueiras, 21 de JUNHO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28